LEI Nº 1.326, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal
EM, 03/01/2020
Servidor Responsável

Cria cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) cargo de Diretor de Unidade de Educação Infantil, de livre nomeação e exoneração, com o vencimento, forma de provimento e as atribuições estabelecidos nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º O cargo definido no art. 1º, passa a integrar o rol de cargos descritos no Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, da Lei 1007/2009.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 03 de janeiro de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 1326 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

CARGO	QUANTI - TATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	FORMA DE PROVIMENTO
Diretor De Unidade de Educação Infantil	01	2.250,00	Dedicação Exclusiva	Recrutamento Amplo

ANEXO II DA LEI 1326 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Planejar, orientar, supervisionar, avaliar e propor reformulações e/ou construções em conjunto com os docentes de questões que envolvam diretamente o processo ensino aprendizagem; traçar metas, construir normas coordenando, supervisionando e acompanhando sua aplicação prática, criando ou redimensionando os processos educativos em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional; assessorar os docentes e as instituições escolares através de suporte técnico pedagógico para que a educação atenda aos princípios da qualidade e auxilie na educação integral do aluno. Zelar pelo bom andamento da Escola nos seus aspectos pedagógicos e administrativos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho sócio-econômico educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; elaborar de maneira participativa e integrada, tendo como base os parâmetros curriculares nacionais e com a própria realidade do município, partilhada com a comunidade escolar, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas e, em parceria com outros especialistas de ensino para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos e definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito da auto crítica e de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a discussões, orientações e apoio nas unidades escolares; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo ensino aprendizagem examinando relatórios ou outros documentos necessários bem como, acompanhar conselhos de classe, para aferir os métodos de ensino empregados e demais quesitos educacionais; supervisionar e avaliar, segundo a legislação as instituições de educação infantil, públicas e privadas e do ensino fundamental, articulando ações junto a saúde, assistência social, justiça e trabalho no exercício dessas incumbências; oferecer suporte técnico pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução da proposta pedagógica; participar de eventos relacionados a educação e se fazer representar quando necessário, além de atender a necessidades que colaborem para todos estes fins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Recrutamento Amplo (Livre Nomeação e Exoneração).